



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

PORTARIA Nº 2.735

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço será utilizado para a exploração de estacionamento no período de realização do Carnaval 2019; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 33.891 de 28/02/2019, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; **considerando** que a empresa é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e os recursos oriundos da referida exploração serão revertidos para o tratamento de animais carentes do município; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **OSCIP GAIA de Proteção ao Meio Ambiente**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.870.417/0001-57, situada à Rua Wenceslau Braz, nº. 298, bairro Centro, São Lourenço/MG, representada pela Srª. Celina Alves de Sousa, portadora do RG nº. 30.709.517-4 – SSP/SP e CPF nº. 269.424.018-62, a autorização de uso de bem público do espaço pertencente ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará as áreas mencionadas no artigo anterior para a exploração de estacionamento no Carnaval 2019, entre os dias 01/03/2019 à 05/03/2019, no horário das 18h00min às 04h00min do dia subsequente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas e os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao “ISSQN” aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.999/18 e 5.376/2014.

§ 1º. A exploração em questão será realizada por Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, sendo os recursos adquiridos pela exploração revertidos ao tratamento de animais carentes do município, o que justifica a verificação de interesse público na realização do



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

PORTARIA Nº 2.735

Folha 02

mesmo e, conseqüentemente, a isenção da cobrança de pagamento do Preço Público, por parte desta Administração Municipal.

§ 2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo acarretará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de fevereiro de 2019.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo